



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

O.C.N. nº 253/90

PUBLICADO

Em 19/12/90

Lúcia Helena André de Jesus

Assistente Gabinete

SERVIDOR - GPM

LEI MUNICIPAL Nº345 , de 11 de dezembro de 1990

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber, em nome do Município, através de doação com encargos, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, em nome do Município, mediante escritura pública de doação com encargos, uma área de terras com aproximadamente 800,00 m<sup>2</sup>, situada no 2º Distrito deste Município de propriedade do Sr. Aniceto Emílio Schott e sua mulher.

Art. 2º - A finalidade da doação referida no artigo anterior é a construção, pela Municipalidade, de uma escola municipal de primeiro grau, a qual terá também dependências para atendimento médico-odontológico para a população da localidade.

Art. 3º - Correrão por conta da Municipalidade as despesas de escritura e registro.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 11 de dezembro de 1990

*Alvaro Guimarães*  
Alvaro Guimarães

Prefeito Municipal